

DECRETO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.117 DE 16 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUMAP AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, E,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.117 DE 16 DE JANEIRO DE 2023;

CONSIDERANDO, A PUBLICAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023;

DECRETA:

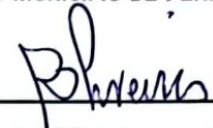
ART. 1º - FICA CONCEDIDO O AUMENTO DE 6,97% (SEIS VÍRGULA NOVENTA E SETE PONTOS PERCENTUAIS) PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, AO VENCIMENTO BASE DOS PENSIONISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE FERREIROS.

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM FEITOS PARA 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

ART. 3º – REVOGAM-SE DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 07 DE JANEIRO DE 2024.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO